

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº001/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITARANA-ES, E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Município de Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 030.988.647-37 RG 1095579-ES, residente e domiciliado na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana – ES, CEP:29620-000, e a empresa **POSTO SANTA EDWIGES LTDA**, CNPJ Nº 07.134.558/0001-09, estabelecida, neste ato representada por **CARLA PEREIRA DAS POSSES CORRÊA DA SILVA**, CPF nº 151.475.637-41 e CI nº 2.001.952-ES, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 318, Centro, Itarana/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0001/2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo de dispensa de licitação Nº795/2022, Protocolo Nº795/2022, Data: 13/12/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico visando o aumento do preço do litro de combustível relativo ao valor estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 001/2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

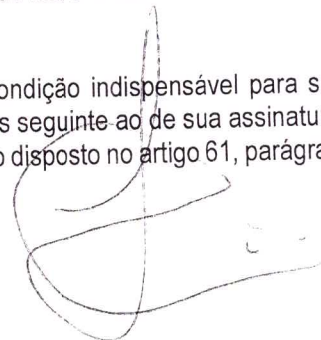
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando que, conforme notas fiscais, houve um aumento de **R\$0,55** (zero vírgula cinquenta e cinco centavos) no litro de gasolina.

Fica acordado entre as partes que, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, o preço do litro de gasolina comum constante do anexo I do contrato nº001/2023, fornecido a Contratante será de **R\$ 5,89** (cinco reais, oitenta e nove centavos) mantendo de tal forma a margem de lucro inicialmente contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

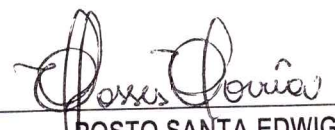
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

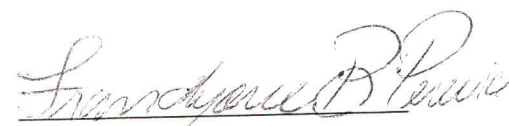
E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.


Itarana/ES, 09 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
CONTRATANTE


POSTO SANTA EDWIGES LTDA
CARLA PEREIRA DAS POSSES CORRÊA DA
SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF: 118 434717-44

2) 
Nome:
CPF: 016 972 337-22